

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2008



Série

Número 161

17.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1606/2008

Autoriza a dispensa de consulta ao mercado, nos termos dos artigos 43.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, para fazer face a necessidade de um espaço para a instalação do serviço de finanças do Porto Santo.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1606/2008**

Considerando que a Secretaria Regional do Plano e Finanças necessita de um espaço com cerca de duzentos e quarenta metros quadrados para a instalação do Serviço de Finanças do Porto Santo;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira não dispõe de nenhum imóvel com a área e características específicas necessárias à instalação daquele serviço no Porto Santo;

Considerando que sempre que a urgência ou especialidades da necessidade pública a satisfazer o justifiquem, o serviço pode propor, fundamentadamente, a dispensa de consulta ao mercado, nos termos dos artigos quarenta e três e trinta e seis do Decreto-Lei número duzentos e oitenta barra dois mil e sete de sete de Agosto;

Considerando que o espaço a arrendar deverá possuir características específicas às funcionalidades exigidas a um serviço de finanças;

Considerando que a Direcção Regional dos Assuntos Fiscais propôs a dispensa de consulta ao mercado, com o fundamento de que, após pesquisa na localidade pretendida para a instalação do serviço de finanças, apenas o Centro Cultural e de Congressos do Porto Santo dispõe de espaço com a área e características necessárias;

Considerando que a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. é a proprietária do prédio urbano sito à Rua Dr. Nunes Silvestre Teixeira, denominado Centro Cultural e de Congressos do Porto Santo.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2008, resolveu:

1. Autorizar a dispensa de consulta ao mercado, nos termos dos artigos quarenta e três e trinta e seis do Decreto-Lei número duzentos e oitenta barra dois mil e sete de sete de Agosto.
2. Autorizar a promessa de arrendamento à denominada empresa “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”, com a área útil para gabinetes num total de duzentos e quarenta metros quadrados, no primeiro andar do prédio urbano sito à Rua Dr. Nunes Silvestre Teixeira, Centro Cultural e de Congressos do Porto Santo, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo P cinco seis um cinco;
3. Aprovar a minuta do contrato de promessa de arrendamento cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio;
4. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)